



Horizon Advisors®

Código de Ética e Conduta

Horizon Advisors

Abril/2025

1. OBJETIVO

Este **Código de Ética e Conduta** estabelece os princípios, conceitos e valores que norteiam os padrões de conduta ética da HORIZON ADVISORS DE INVESTIMENTOS LTDA. ("Horizon Advisors") e seus Colaboradores (conforme abaixo definido).

O **Código de Ética e Conduta** exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios e são complementares àquelas constantes na Política de Negociação de Valores Mobiliários e demais políticas da Horizon Advisors. Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas nos referidos documentos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os sócios, diretores, colaboradores e estagiários da Horizon Advisors (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador"). Também se aplica, quando cabível, a própria Horizon Advisors.

3. RESPONSÁVEIS

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance também deve tratar exceções e esclarecer dúvidas sobre a aplicação das normas aqui descritas.

Sem prejuízo do acima estabelecido, é responsabilidade de todos os Colaboradores disseminar e zelar por uma cultura favorável de controles internos, identificando riscos, avaliando e promovendo controles adequados e reportando regularmente o resultado à área de compliance.

4. DIRETRIZES

O desenvolvimento deste código representa o firme compromisso de todos os Colaboradores com os valores corporativos da Horizon Advisors e a busca pelo desenvolvimento, crescimento e aperfeiçoamento da Horizon Advisors, bem como pela salvaguarda dos

interesses dos seus clientes que será sempre pautada pelos princípios gerais aqui delineados.

Todos os Colaboradores devem:

- Desempenhar as suas atividades com boa-fé, lealdade, transparência e diligência, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes;
- Empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar a administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Adotar condutas compatíveis com os princípios da idoneidade moral e profissional;

Sem prejuízo do acima estabelecido, é vedado aos Colaboradores:

- Atuar na estruturação, originação e distribuição de produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos clientes;
- Proceder a qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados, exceto quando houver autorização, prévia e por escrito, do cliente e Diretor de Compliance;
- Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- Omitir informações sobre eventuais conflitos de interesse e riscos relativos ao objeto da consultoria prestada;

5. VALORES

Os valores institucionais da Horizon Advisors constituem os fundamentos sobre os quais se assentam sua cultura organizacional, sua reputação e a condução de seus negócios. São princípios que

devem orientar, de maneira inequívoca, a conduta de todos os Colaboradores, independentemente de sua função ou nível hierárquico. A aderência a esses valores é condição indispensável para garantir a coesão interna, a integridade nas relações com terceiros e a construção de um ambiente de trabalho alinhado aos objetivos de longo prazo da sociedade empresária.

A seguir, elencam-se os valores fundamentais da Horizon Advisors, cuja observância é obrigatória:

- **Transparência** (todas as relações estabelecidas com clientes, parceiros, fornecedores e Colaboradores devem ser pautadas pela clareza, honestidade e integridade. A transparência é imprescindível para o fortalecimento da confiança e para a legitimidade das decisões e ações conduzidas no âmbito da Horizon Advisors);
- **Foco no Cliente** (a satisfação e o sucesso do cliente constituem a finalidade última de nossas atividades. As decisões empresariais e operacionais devem refletir o compromisso institucional com a excelência no atendimento, a escuta ativa e a entrega de soluções sob medida, priorizando sempre os melhores interesses do cliente);
- **Excelência** (espera-se de todos os Colaboradores o empenho contínuo na busca pela excelência, tanto na execução de suas funções quanto na representação da marca Horizon Advisors. O alto padrão de qualidade deve ser perseguido de forma consistente, mediante rigor técnico, dedicação e zelo em cada entrega realizada);
- **Proatividade** (a Horizon Advisors adota uma cultura orientada à iniciativa, responsabilidade e senso de pertencimento. É esperado que todos ajam com proatividade, visão de longo prazo e comprometimento com os resultados coletivos, assumindo papel ativo na identificação e resolução de demandas).

Todos os Colaboradores devem embasar suas condutas e decisões nos valores aqui expostos, de forma a garantir a coesão organizacional, a solidez da cultura interna e a prosperidade coletiva da sociedade. A incorporação efetiva desses princípios à prática cotidiana é indispensável para a consolidação de um ambiente ético, responsável e orientado à geração de valor sustentável.

6. RELAÇÃO COM ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados de valores mobiliários, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da Horizon Advisors.

Todos os Colaboradores devem garantir que estejam totalmente cientes das leis e regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética e Conduta. Caso aconteça alguma infração por qualquer regra, lei ou política interna, o infrator responderá pelos seus atos em todas as instâncias.

Caso seja verificado qualquer indício de violação a qualquer normativo estabelecido pela CVM, a Horizon Advisors se compromete a avisar a ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Os Colaboradores têm o dever de repassar ao Diretor de Compliance quaisquer mensagens recebidas pelos órgãos de supervisão e fiscalização em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. RELAÇÃO COM CLIENTES

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços oferecidos pela Horizon Advisors. As ações dos Colaboradores devem estar centralizadas em atingir nosso principal objetivo, a satisfação máxima do cliente. A Horizon Advisors compromete-se atingir tal objetivo nos limites da legislação e regulamentação aplicável.

O contrato celebrado com os clientes e condução do relacionamento devem ser marcados pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

É dever do Colaborador alinhar os interesses da Horizon Advisors com o interesse de seus clientes e manter um nível adequado de profissionalismo em todas as ocasiões. Ademais, nenhum cliente deve receber tratamento diferenciado por algum interesse pessoal ou sentimental do Colaborador.

As informações dos clientes são confidenciais e devem ser mantidas em sigilo. A Horizon Advisors deve guardar o acesso e divulgação de informações referentes aos clientes mesmo após sua saída consultoria e apenas o Diretor de Compliance pode autorizar ou vetar o acesso a mais informações.

8. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido mesmo tratamento.

É necessário o respeito a todos os concorrentes e uma busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as legislações vigentes.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevantes ou de interesse da Horizon Advisors aos concorrentes, exceto em casos excepcionais, com explícita autorização do Diretor de Compliance.

9. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços são, idealmente, objeto de contratos escritos e objetivos, sem ambiguidade ou omissão.

Os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores e prestadores de serviços, devem sempre prevalecer na

escolha dos terceiros da Horizon Advisors. A contratação tem como principal objetivo, entregar o melhor serviço para o cliente.

10. RELAÇÃO COM OUTROS COLABORADORES

A Horizon Advisors compromete-se a buscar a cordialidade no ambiente de trabalho, incentivando seus Colaboradores a manter tais premissas. Os sócios devem ser seguidos como exemplo de conduta para todos os Colaboradores e preservar esse ambiente, pois estimula o trabalho em equipe e melhores resultados, além de melhorar a qualidade de vida no trabalho.

11. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, características, competências e contribuições de cada um dentro do ambiente de trabalho da Horizon Advisors.

12. RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O atendimento telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Horizon Advisors deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, devendo ser evitado o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido de internet e e-mails, sobretudo a utilização de e-mail para mensagens de conteúdo inadequado conforme apontados na Política de Segurança da Informação da Horizon Advisors.

A Horizon Advisors se reserva o direito de gravar, acessar e utilizar qualquer ligação telefônica, e-mail, mensagem e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela Horizon Advisors para a atividade profissional de cada Colaborador.

13. CONFLITOS DE INTERESSE

Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores, em

benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Horizon Advisors ou de seus clientes.

Os Colaboradores devem evitar desempenhar outras funções fora da Horizon Advisors que possam gerar conflitos de interesse, ou mesmo aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da recomendação de investimentos e implicar em algum tipo de prejuízo para a Horizon Advisors ou seus clientes.

Caso o Colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à Horizon Advisors, deve comunicar previamente ao Diretor de Compliance para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

Ao tratar com fornecedores, clientes, investidores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a Horizon Advisors, os Colaboradores devem abster-se de praticar qualquer ação ou omissão que possa provocar conflito de interesses, ou mesmo aparentar tal conflito, entre seus interesses pessoais ou de terceiros e os da Horizon Advisors.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Horizon Advisors;
- Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Horizon Advisors;
- Realização pelos Colaboradores de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da

companhia ou (ii) investimentos pessoais por parte dos Colaboradores em sentido contrário à orientação, recomendação e aconselhamento.

Por “relacionamento pessoal” entende-se qualquer relacionamento do Colaborador com pessoa física por meio do qual o Colaborador e/ou terceiras pessoas possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Horizon Advisors e os de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Horizon Advisors.

Todo e qualquer Colaborador que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Horizon Advisors, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

14. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Os presentes e entretenimentos dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com a Horizon Advisors são geralmente aceitos se tiverem valor moderado e apropriado à relação comercial, e não criem a ideia de inadequação ou dever de retribuição.

Todo Colaborador deve encaminhar ao Diretor de Compliance qualquer dúvida referente à aceitação ou não de presente, pautando as condutas sempre pela transparência da informação.

15. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Horizon Advisors não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado, conforme previsto pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e outras normas que

regulam atos de corrupção e improbidade administrativa (“Leis Anticorrupção”).

A Horizon Advisors diligenciará para que não sejam praticados quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto pelas Leis Anticorrupção, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, inclusive:

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Ainda, no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16. PENALIDADES

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas neste **Código de Ética e Conduta** implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa, e, deverá ser notificado ao Diretor de Compliance.

A Horizon Advisors não se responsabilizará por violações de leis por parte dos Colaboradores ou violações em suas atividades. Caso a Horizon Advisors for penalizada ou sofrer danos de qualquer natureza em decorrência das ações de seus Colaboradores, a mesma buscará o direito de regresso em face dos responsáveis, na forma da legislação em vigor.

17. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Por meio deste documento, cada Colaborador declara ter ciência da existência deste manual e se compromete a zelar pelo cumprimento da política interna da Horizon Advisors e das regras e princípios aqui estabelecidos.

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Horizon Advisors e os interesses de seus clientes. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso anexo à presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta

1. Eu **{NOME COMPLETO}**, inscrito no CPF sob o nº **{CPF}**, declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, o **Código de Ética e Conduta** da Horizon Advisors, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando esta a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Horizon Advisors.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Horizon Advisors, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Horizon Advisors em estrito cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 19.

{Nome Completo}

CPF nº {000.000.000-00}